



Documento Assinado Digitalmente por: RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29572367-2507-4f8b-bac9-dfb223c49ab3



**Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho**  
Estado de Pernambuco

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 15 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 25/2017** que que no Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho não houve medida tomada para saneamento de irregularidades, em relatório de auditoria **tendo em vista que não houve** relatório de auditoria realizado pelo controle interno para este órgão no exercício de 2017.

Bom Conselho, 29 de dezembro de 2017.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência